



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO
(CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1191001 01/2026	
PROCESSO DE COMPRA:	1191001 000001/2026
CONTRATANTE:	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
OBJETO:	Contratação da prestação dos serviços de suporte técnico e manutenção para solução de segurança do tipo <i>appliance</i> , com a funcionalidade anti DDoS - <i>Distributed Denial of Service</i> , de solução de firewall, com a aquisição de subscrição de licença Arbor Atlas Intelligence Feed, <u>sem dedicação exclusiva de mão de obra</u> .
VALOR ESTIMADO:	Orçamento sigiloso
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
02/03/2026	09:00 horas

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

- 1.1. Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda, realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, modo de fornecimento integral e regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.
- 1.2. O pregão será realizado pela Pregoeira titular Lorena Chagas Sabino - Masp: 75.5898-4, designada na Portaria SEF/SPGF n.º , em conjunto com a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: Carlos Augusto Lisboa da Silva - Masp: 669.639-7, Claudia Ribeiro Souza Masp . 369.716-6, Igor Modesto Alves Milhomem - Masp: 755.782-0 e Felipe Kuster de Freitas, Masp: 755.481-9.
- 1.3. Em caso de impossibilidade de comparecimento da Pregoeira titular indicada no item anterior, a condução do certame será realizada pela Pregoeira suplente Claudia Ribeiro de Souza, Masp: 369.716-6, designada por meio da Portaria SEF/SPGF n.º 01, de 06/01/2026.
- 1.4. **A sessão de pregão terá início no dia 02 de março de 2026, às 09:00 horas.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.
- 1.5. O licitante deverá acompanhar os registros realizados no Portal de Compras na aba "Dados Gerais"/ "Avisos" ou "Ocorrências Relevantes".

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação da prestação dos serviços de suporte técnico e manutenção para solução de segurança do tipo *appliance*, com a funcionalidade anti DDoS - *Distributed Denial of Service*, de solução de firewall, com a aquisição de subscrição de licença Arbor Atlas Intelligence Feed, sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
- 3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.
- 3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).
- 3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.
- 3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/2024, versão Fornecedor, [disponível no Portal de Compras MG](#).
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.
- 4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

- 4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.
- 4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
- 4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- 4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedor – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.
- 4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedor](#).
- 4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.
- 4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.5.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.
- 4.5.6. O licitante se responsabiliza:
- 4.5.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.
- 4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 4.6.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedor do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo site: <https://compras.mg.gov.br/canaais-de-atendimento/fale-conosco/>.
- 4.7. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:
- 4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:
- 4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;
- 4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,

controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.4.8. Empresas reunidas em consórcio;

4.7.4.9. Sociedades cooperativas.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. a marca; e

5.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:

5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.7.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e

alterações.

5.9.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.9.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.

6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.8. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.10. Do empate ficto

6.10.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

6.10.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.10.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.10.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.

6.10.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.10.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11. Do empate real

6.11.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.11.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

6.11.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

- 7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de mínimo 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

- 7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;
- 7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.2.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](#). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.2.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. conter vícios insanáveis;

7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

7.5. Considera-se indício de inexecuibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](#).

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de mínimo 2 horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 horas,, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

7.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. **Da apresentação de amostras e/ou Prova de Conceito:**

7.13.1. Não haverá apresentação de amostras/prova de conceito no presente certame.

7.14. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema

eletrônico, por upload, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.

8.4.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail spgfdacitacao@fazenda.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a

adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
 - 12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - 12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).
 - 12.2.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.
 - 13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
 - 13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
 - 13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
 - 13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.
 - 13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
 - 13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
 - 13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 - 13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

- 13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.
- 13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;
- 13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.
- 13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.
- 13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.
- 13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
- 13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br.
- 13.1.12.3. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. A subcontratação deverá observar as disposições contidas no Anexo I - Termo de Referência.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

- 15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 18.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.
- 18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.
- 18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.
- 18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no

site www.compras.mg.gov.br.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO DE EDITAL IV - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

ANEXO DE EDITAL V - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

ANEXO DE EDITAL VI - ORDEM DE SERVIÇO

PAULO SÉRGIO MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Aquisições e Contratos*

CARLOS ANDRÉ MAIA COELHO

Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

*Documento aprovado conforme inciso I do artigo 18 do Decreto Estadual nº 46.680, de 30 de agosto de 2023, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Martins de Oliveira**, diretor, em 04/02/2026, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Andre Maia Coelho**, Superintendente, em 04/02/2026, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **131885900** e o código CRC **B7389080**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SEF/SPGF-DAC-AQUISIÇÕES - Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de Aquisições

v2.2025.01

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
26/01/2026	Secretaria de Estado de Fazenda	1191001

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Equipe de Planejamento da Contratação E-mail: stidgvdc@fazenda.mg.gov.br	Superintendência de Tecnologia da Informação/ Diretoria de Produtos Tecnológicos - STI/DPT

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 7 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 9 - HABILITAÇÃO
- 10 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação dos serviços de suporte técnico

e manutenção para solução de segurança do tipo *appliance*, com a funcionalidade anti DDoS - *Distributed Denial of Service*, de solução de firewall, com a aquisição de subscrição de licença Arbor Atlas Intelligence Feed, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
ÚNICO	1	146510	Suporte e manutenção para solução de segurança do tipo <i>appliance</i> , com a funcionalidade anti DDoS - <i>Distributed Denial of Service</i> .	Part number: MNT-AE-08100-05SWA-RNW-T3	Unidade	1
	2	146480	Subscrição de licença de software Arbor Atlas Intelligence Feed	Part number: AIF-AE-08100-05SWA-ADV-RNW	Unidade	1
	3	146501	Suporte e Manutenção de Placa de rede de fibra ótica	Placa de rede com 4 (quatro) portas 10Gbps com Gbics inclusas. Part number: MNT-AED-8X00-NIC-4x10GE-SR-RNW-T3	Unidade	1

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.3.2. A participação na presente licitação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018 e Lei Complementar nº 123, de 2006).

1.4. Da Contratação:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo todos os itens serem prorrogados por até 5 (cinco) anos, na forma do §2º do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.1.1. A presente prestação de serviço é enquadrada como continuada, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para a Administração.

1.4.2. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Do Reajuste:

1.5.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado, nos termos do art. 92, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Descrição da Solução:

1.6.1. **Item 1 - Suporte, Manutenção e atualização para solução de segurança do tipo appliance, com funcionalidade anti-DDoS - Distributed Denial of Service, e item 3 - Suporte e Manutenção de Placa de rede de fibra ótica (MNT-AED-8X00-NIC-4x10GE-SR-RNW-T3):**

Subitem	Especificação	Exigência
1.1	A solução está instalada em ambiente de alta disponibilidade, já em uso pela Contratante.	Obrigatório
1.2	A solução deverá possuir atualização, manutenção e suporte de 12 (doze) meses, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, com um período de disponibilidade para chamada de manutenção e suporte de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.	Obrigatório
1.3	Os serviços fornecidos deverão ter garantia original de fábrica na totalidade de seu funcionamento pelo período mínimo de 12 (doze) meses, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela SEF/MG.	Obrigatório

Suporte, Garantia e Atualização	1.4	Os chamados de manutenção, dúvidas, entre outros itens abaixo citados, ou até mesmo para contato com o fabricante, serão aberto diretamente pelo Contratado para que essa possa intermediar a manutenção, dúvidas, entre outros itens abaixo citados. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de: • Solução de problemas de configuração e utilização da solução fornecida; • Esclarecimentos de dúvidas sobre a configuração e a utilização dos equipamentos/produtos; • Implementação e customização de novas funcionalidades nos componentes da solução; • Instalação de atualizações de <i>software</i> dos produtos fornecidos; • Resolução de problemas na solução ofertada.	Obrigatório
	1.5	A abertura de chamados poderá ser realizada através de telefone 0800 do fabricante ou parceiro/fornecedor, ou através da página da WEB do fabricante ou parceiro/fornecedor ou através de endereço de e-mail do fabricante ou parceiro/fornecedor.	Obrigatório
	1.6	A abertura de chamados através de telefone 0800 deverá ser realizada inicialmente em português.	Obrigatório
	1.7	O Contratado deverá realizar os atendimentos, observando a classificação dos problemas reportados e prazo de conclusão do chamado a contar da abertura do chamado técnico de acordo com seu grau de severidade, segundo a seguinte classificação: • Severidade 1: problemas que tornem qualquer um dos nós da solução inoperante. Prazo: 2 (duas) horas, com atendimento <i>in-loco</i>. • Severidade 2: problemas ou dúvidas que prejudicam a operação da infraestrutura de rede, mas que não interrompem o acesso aos dados. Prazo: 8 (oito) horas com atendimento <i>in-loco</i> ou remoto, a critério do Contratado. • Severidade 3: problemas ou dúvidas que criam algumas restrições à operação da infraestrutura. Prazo: 24 (quarenta e oito) horas com atendimento <i>in-loco</i> ou remoto, a critério do Contratado. • Severidade 4: problemas ou dúvidas que não afetam a operação da infraestrutura. Prazo: 3 (três) dias úteis com atendimento <i>in-loco</i> ou remoto, a critério do Contratado. Entende-se por término do atendimento aos chamados de suporte técnico a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.	Obrigatório
	1.8	Conforme a gravidade ou criticidade do problema a ser resolvido, o Contratado deverá viabilizar o escalonamento do incidente para a área de suporte ou engenharia do fabricante dos produtos devidamente capacitada a resolver o problema, sem custo adicional para a Contratante.	Obrigatório
	1.9	O Contratado deverá responsabilizar-se pelas ações executadas ou recomendadas por analistas e consultores do quadro da empresa, assim como pelos efeitos delas advindos na execução das atividades previstas nesta especificação técnica ou no uso dos acessos, privilégios ou informações obtidas em função das atividades por estes executadas.	Obrigatório

1.10	O Contratado deverá fornecer e aplicar os <i>patches</i> de correção, em data e horário a serem definidos pela Contratante, sempre que forem encontradas falhas de laboratório (<i>bugs</i>) ou falhas comprovadas de segurança nos equipamentos/produtos, objeto deste Termo de Referência.	Obrigatório
1.11	O serviço de suporte técnico permitirá o acesso da Contratante à base de dados de conhecimento do fabricante dos equipamentos/produtos, provendo informações, assistência e orientação para: • Instalação, desinstalação, configuração e atualização de imagem de <i>software</i>; • Aplicação de correções (<i>patches</i>) de <i>software</i>; • Diagnósticos, avaliações e resolução de problemas; características dos equipamentos/produtos e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento dos mesmos.	Obrigatório
1.12	Os <i>patches</i> e novas versões de <i>software</i> integrante da solução ofertada deverão ser instalados pelo Contratado, após aprovação da Contratante, tão logo estas se tornem disponíveis. A cada atualização realizada deverão ser fornecidos os manuais técnicos originais e documentos comprobatórios do licenciamento da nova versão/ <i>patch</i> .	Obrigatório
1.13	Deverá ser garantido à Contratante o pleno acesso ao site do fabricante dos equipamentos e <i>software</i> . Esse acesso deverá permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e <i>software</i> especificados, além de permitir <i>downloads</i> de quaisquer atualizações de <i>software</i> ou documentação deste produto, inclusive base de reputação (subscrição) de todos os itens necessário para total funcionamento da solução.	Obrigatório
1.14	Deverá ser garantido à Contratante o pleno acesso ao site do fabricante dos equipamentos e <i>software</i> . Esse acesso deve permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e <i>software</i> especificados, além de permitir <i>downloads</i> de quaisquer atualizações de <i>software</i> ou documentação deste produto, inclusive base de reputação (subscrição) de todos os itens necessário para total funcionamento da solução.	Obrigatório
1.15	Durante o período de suporte técnico, deverão ser disponibilizados e instalados, sem ônus à Contratante, todas as atualizações de <i>software</i> .	Obrigatório

1.6.2. **Item 2 - Subscrição de licença de software Arbor Atlas Intelligence Feed:**

1.6.2.1. O ambiente atual é composto por 1 Appliance, conforme descrição abaixo:

1.6.2.1.1. Modelo: AED-8100

1.6.2.1.2. Licenças utilizadas:

- AED.8100.5g permanente
- AED.8100.aif.adv subscrição (precisa ser atualizada todo ano, enquanto perdurar o contrato)

#	License Name	Entitlements	Expires
0	AED.8100.5g	1	permanent
1	AED.8100.aif.adv	1	2026-01-04 23:59:59

1.6.2.1.3. Interfaces Utilizadas:

1.6.2.1.3.1. 1a:00:0 Ethernet controller: Intel Corporation Ethernet Connection X722 for 10GBASE-T (rev 09)

1.6.2.1.3.2.	1a:00.1	Ethernet controller: Intel Corporation Ethernet Connection X722 for 10GBASE-T (rev 09)
1.6.2.1.3.3.	3c:00.0	Ethernet controller: Intel Corporation Ethernet Controller X710 for 10GbE SFP+ (rev 02)
1.6.2.1.3.4.	3c:00.1	Ethernet controller: Intel Corporation Ethernet Controller X710 for 10GbE SFP+ (rev 02)
1.6.2.1.3.5.	3c:00.2	Ethernet controller: Intel Corporation Ethernet Controller X710 for 10GbE SFP+ (rev 02)
1.6.2.1.3.6.	3c:00.3	Ethernet controller: Intel Corporation Ethernet Controller X710 for 10GbE SFP+ (rev 02)

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos últimos anos a Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais vem desenvolvendo aplicações cada vez mais robustas e que não podem sofrer interrupção ou intermitência, por serem de fundamental importância para o funcionamento de serviços essenciais desta Secretaria, utilizados por empresas e cidadãos, sob pena de a sociedade ficar sem acesso a sistemas empregados cotidianamente, como SIARE, SICAF, Cadastro Sincronizado, NFe, NFC-e, CTe, PTA-e e Nota Fiscal Mineira, etc.

Atualmente as instituições que disponibilizam serviços críticos para seus usuários na internet devem atender a um alto padrão de confiabilidade e segurança em relação a uma variedade de ameaças em constante evolução. À medida que sua infraestrutura de rede migra de redes distintas e proprietárias para redes convergentes baseadas em Protocolo de Internet (IP), eles estão sob risco crescente de ameaças cibernéticas. Por outro lado, com a crescente adoção da computação em nuvem, os serviços baseados na internet são cada vez mais críticos tanto para as empresas como para as organizações governamentais.

Para acompanhar o rápido crescimento e a constante modernização da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (SEF/MG), torna-se imprescindível dispor de uma infraestrutura de rede altamente confiável, de elevado desempenho e de fácil gestão. Considerando a natureza crítica dos serviços prestados aos contribuintes e o papel estratégico da SEF/MG para o funcionamento do Estado, a indisponibilidade de seus sistemas representa impacto direto na arrecadação, no atendimento ao cidadão e na preservação de sua imagem institucional.

Desde a revisão da infraestrutura de redes em 2018, ficou evidente a necessidade de adoção de uma ferramenta robusta de proteção contra ataques cibernéticos, especialmente no controle de acessos à rede corporativa e na defesa contra ameaças capazes de comprometer a disponibilidade dos serviços. À época, não havia sistema especializado para prevenir ataques que pudessem sobrecarregar e interromper o funcionamento da rede, deixando o ambiente vulnerável a acessos externos e tráfego malicioso de alto volume. Tal fragilidade expunha a organização a riscos significativos, incluindo a paralisação de atividades essenciais, prejuízos financeiros e danos irreparáveis à reputação da SEF/MG.

Em resposta a esse cenário, a SEF/MG investiu na implementação de uma solução dedicada à proteção contra ataques DDoS (Distributed Denial of Service). Essa tecnologia passou a identificar e mitigar tentativas de ataque em tempo real, assegurando a continuidade dos serviços, preservando a integridade dos sistemas e evitando perdas de produtividade e de receita. Dotada de recursos avançados de análise e resposta imediata, a solução se consolidou como elemento indispensável para proteger tanto a rede interna quanto a infraestrutura de internet, garantindo elevada resiliência operacional.

Entretanto, frente ao aumento exponencial e à sofisticação crescente dos ataques cibernéticos, torna-se imperativo investir na atualização e no aprimoramento dessa proteção. A manutenção de uma solução moderna e robusta, capaz de atuar não apenas na mitigação, mas também na prevenção proativa de ataques, é condição essencial para salvaguardar os ativos tecnológicos da SEF/MG, manter a disponibilidade de seus serviços estratégicos e resguardar sua credibilidade junto à sociedade mineira.

Para sustentar o rápido crescimento da SEF/MG, a organização busca, a cada dia, uma rede mais confiável, de alto desempenho e de fácil gestão. Desde 2018, quando foi realizada uma revisão da infraestrutura de redes, a necessidade de adquirir uma ferramenta de proteção robusta contra ataques cibernéticos se tornou evidente, especialmente no que diz respeito ao controle de acessos à rede corporativa. Naquela época, não possuíamos nenhum sistema de proteção contra ataques que pudessem sobrecarregar a infraestrutura de rede. A ausência de controle adequado deixava a rede vulnerável a acessos externos, capazes de inundar os sistemas com tráfego malicioso, o que comprometeria a disponibilidade de serviços essenciais. Isso representava um risco significativo para as operações, para a satisfação de nossos clientes e, principalmente, para a reputação da SEF/MG.

Diante desse cenário, a SEF/MG tomou a decisão de investir em uma solução de proteção contra ataques DDoS (Distributed Denial of Service), garantindo a continuidade dos negócios e a segurança da infraestrutura. Após a implementação dessa solução, o sistema começou a identificar e mitigar ataques em tempo real, mantendo os serviços operacionais e evitando perdas financeiras ou de produtividade. Esses equipamentos se tornaram essenciais para proteger a rede interna e a infraestrutura de internet, oferecendo uma defesa eficaz contra a crescente ameaça de ataques

cibernéticos. Com recursos avançados, os equipamentos são capazes de realizar análises em tempo real, permitindo uma resposta imediata a ameaças emergentes.

A necessidade de uma solução robusta e moderna para a prevenção de ataques DDoS é ainda mais crítica diante do aumento constante dessa modalidade de ataque. Com o crescente número de ameaças cibernéticas, é imperativo que a SEF/MG continue a evoluir suas capacidades de defesa. A solução adotada, que visa não apenas a mitigação de ataques, mas a prevenção proativa, fortalece a resiliência da infraestrutura de TI, protegendo os ativos mais valiosos da organização.

As licenças atuais foram adquiridas por meio do contrato nº 1900010991, celebrado em 2021, mas com garantia vigente até 25/02/2026. Considerando que a solução atende às necessidades desta Secretaria, a SEF tem interesse em manter a solução em funcionamento nos mesmos equipamentos já adquiridos.

Diante do exposto, recomendamos a contratação dos serviços de atualização e suporte técnico da solução de segurança com funcionalidades de DDoS, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Participação de Consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2. Da Participação de Cooperativa:

3.2.1. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada aos serviços acessórios relativos à solução, como a execução dos serviços de suporte técnico e atualização da solução, que poderá ter como responsável técnico profissional(ais) do próprio fabricante da solução, mediante subcontratação pelo licitante e sem ônus adicionais para a SEF/MG, por questões relativas a direitos autorais, geralmente fornecidos pelo fabricante.

3.3.0.1. É vedada a subcontratação total ou das parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto, que motivaram a comprovação de capacidade financeira ou técnica.

3.3.0.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3.0.3. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme § 1º, art. 122, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.4. Da Sustentabilidade:

3.4.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

3.5. A solução potencialmente contratada deverá:

- a) Observar as práticas de gestão ambiental adequadas durante toda a execução contratual;
- b) Cumprir os requisitos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), especialmente no que se refere à **logística reversa de resíduos eletroeletrônicos (REEE)**;
- c) Adotar procedimentos para o descarte responsável de componentes substituídos, se houver;
- d) Ser responsável pelo recolhimento de peças, placas, componentes eletrônicos ou itens substituídos;
- e) Comprovar o envio desses materiais a **destinação ambientalmente correta** (reciclagem, tratamento ou logística reversa);
- f) Apresentar, quando solicitado, **comprovantes de destinação final** emitidos por empresas autorizadas;
- g) Adotar atualizações que aumentem eficiência energética;
- h) Instruir procedimentos técnicos para reduzir consumo excessivo de energia;
- i) Orientar a Contratante quanto a configurações que otimizem o funcionamento dos *appliances* de forma eficiente, sempre que aplicável;
- j) Em caso de fornecimento de equipamentos, só será admitida a oferta que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética definidos no Ato nº 14468, de 05 de dezembro de 2017, que define os requisitos técnicos para avaliação de conformidade de produtos do tipo "Equipamentos de

Rede de dados" e que possuam a Certificação ANATEL obrigatória para esta categoria de equipamentos, nos termos da Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019.

k) Em caso de fornecimento de equipamentos, só será admitida a oferta de bens do tipo Equipamentos de Rede de Dados que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada nas melhores práticas internacionais na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr [VI]), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs), ressalvado o uso das exceções previstas em tal diretiva para os Equipamentos de Rede de Dados.

3.6. Da Indicação de Marcas ou Modelos:

3.5.1. Na presente contratação será(ão) exigida(s) a(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), conforme permitido pelo inciso I, art. 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para os lotes/itens:

3.5.1.1. Tendo em vista que o ambiente atual que suporta as soluções listadas no objeto deste Termo de Referência é do fabricante Netscout e esse já está instalado e em plena utilização nesta Secretaria, faz-se necessária a escolha desse fabricante para esta contratação.

3.7. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

3.6.1. Diante das conclusões extraídas do processo, conforme inciso III, art. 41, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração não aceitará o fornecimento de produtos/marcas que não sejam Netscout/Arbor.

3.8. Da Exigência de Carta de Solidariedade:

3.8.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.9. Da Garantia da Contratação:

3.9.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.10. Condições e Especificações da Garantia do Serviço:

3.10.1. Será aplicada ao serviço somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.11. Da Vistoria:

3.11.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do Prazo e das Condições da Prestação do Serviço:

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. Início da execução do objeto para todos os itens: até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Nota de Empenho.

4.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

4.2.1. Os serviços serão prestados remotamente e, caso seja necessário, presencialmente no seguinte endereço: Superintendência de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, localizada à Rua da Bahia, nº 1816, 1º e 2º subsolos, bairro de Lourdes, em Belo Horizonte, no horário a ser determinado pela CONTRATANTE em acordo com o Contratado.

4.3. Dos Materiais a Serem Disponibilizados:

4.3.1. Não será necessário disponibilizar materiais de consumo e de uso duradouro.

4.4. Do Regime de Execução:

4.4.1. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento:

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo(s) detalhado(s) que comprove(m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. Da Liquidação:

5.2.1. A liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite da Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a Contratante.

5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento:

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pela Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

5.3.6.1. Não produziu os resultados acordados;

5.3.6.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.3.6.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Ressalta-se que a presente contratação tem por objeto a contratação de serviços de suporte referentes à solução fornecida no contrato nº 1900010991, com vigência de 18/12/2021 à 17/12/2022, celebrado com a PTLIS Serviços de Tecnologia e Assessoria Técnica Ltda. Esse contrato previa uma garantia de 48 (quarenta e oito), com término em 24/02/2026. Considerando tratar-se de contratação de serviços para solução já existente, não será necessário procedimento de transição.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Regras Gerais:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da Fiscalização do Contrato:

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou

irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.2.10. Os seguintes servidores serão os designados pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representantes da Administração:

7.2.10.1. Izabelle Passos Gouvêa - Masp. 752.556-1 (titular);

7.2.10.2. Felipe Kuster de Freitas - Masp. 755.481-9 (suplente).

7.3. **Da Gestão do Contrato:**

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4. **Do Preposto:**

7.4.1. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.4.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

8.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

8.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

8.2. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

8.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

8.3. Da Prova de Conceito (PoC):

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.1.2. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.1.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.1.4. **Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:**

9.1.4.1. Para todos os itens deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I - Os atestados deverão conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

II - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

III - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.1.4.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.1.4.3. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação;

III - Na hipótese do item 9.1.4.3, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.1.5. **Declaração:**

9.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Da Contratante:

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.
- 10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.
- 10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
- 10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- 10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Do Contratado:

- 10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 10.2.3. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.
- 10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da

execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à Contratante para ateste e pagamento;

10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

10.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante e não onerará o objeto do contrato.

10.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.14. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.23. Submeter previamente, por escrito, a Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

- 11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 11.2.4. **Multa:**
- 11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias.
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público após o julgamento das propostas.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 25.698, de 14 de Janeiro de 2026.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 1191 04 126 033 2007 0001 3390 4002 e 1191 04 126 033 2007 0001 3390 3921, fontes 10.1 e /ou 29.1.

Aprovação:

Pela área de compras:

PAULO SÉRGIO MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Aquisições e Contratos*

Pela área demandante:

BRUNO MEIRA TENÓRIO D'ALBUQUERQUE

Superintendente de Tecnologia da Informação

*Documento aprovado conforme inciso I do artigo 18 do Decreto Estadual nº 46.680, de 30 de agosto de 2023, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Martins de Oliveira, diretor**, em 04/02/2026, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Meira Tenorio Dalbuquerque, Superintendente**, em 05/02/2026, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **131858964** e o código CRC **5DA1C3AC**.

Referência: Processo nº 1190.01.0012527/2025-26

SEI nº 131858964



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SEF/SPGF-DAC-AQUISIÇÕES - Diretoria de Aquisições e
Contratos/Divisão de Aquisições

v1.2024.12

ANEXO II - MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1191001 01/2026

(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

LOTE ÚNICO	Item 01 - Suporte e manutenção para solução de segurança do tipo <i>appliance</i> , com a funcionalidade anti DDoS - <i>Distributed Denial of Service.</i> , conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		R\$	R\$
	Item 02 - Subscrição de licença de software Arbor Atlas Intelligence Feed, conforme especificação técnica do item 2 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		R\$	R\$
	Item 03 - Suporte e Manutenção de Placa de rede de fibra ótica, conforme especificação técnica do item 3 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		R\$	R\$
	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$	

Observações:

Prazo de Validade da Proposta:

90 dias

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência desse Edital de Pregão Eletrônico;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Martins de Oliveira**, **diretor**, em 04/02/2026, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **131891845** e o código CRC **3F6317AD**.

Referência: Processo nº 1190.01.0012527/2025-26

SEI nº 131891845



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SEF/SPGF-DAC-AQUISIÇÕES - Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de Aquisições

v2.2025.01

ANEXO III - MINUTA PADRONIZADA DE TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/2026, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Prédio Gerais, 7º Andar, Bairro Serra Verde - CEP 31.630-901, na cidade de Belo Horizonte/Estado de Minas Gerais, endereço de correio eletrônico: stidgvdc@fazenda.mg.gov.br, inscrita no CNPJ sob o nº 16.907.746/0001-13, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Bruno Meira Tenorio Dalbuquerque, inscrito no Masp nº 669.148-9, Resolução de competência nº nº 3.597, de 03/12/2004 e [insserir nome do CONTRATADO], endereço de correio eletrônico [insserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [insserir nº parcial do CNPJ], com sede na [insserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [insserir nome do representante da CONTRATADA], doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 1191001 01/2026, em observância às disposições legais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, às disposições deste Contrato e ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de suporte técnico e manutenção para solução de segurança do tipo *appliance*, com a funcionalidade anti DDoS - *Distributed Denial of Service*, de solução de firewall, com a aquisição de subscrição de licença Arbor Atlas Intelligence Feed, sem dedicação exclusiva de mão de obra, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL
ÚNICO	1	146510	Suporte e manutenção para solução de segurança do tipo <i>appliance</i> , com a funcionalidade anti DDoS - <i>Distributed Denial of Service</i> .	Part number: MNT-AE-08100-05SWA-RNW-T3	Unidade	1	
	2	146480	Subscrição de licença de software Arbor Atlas Intelligence Feed	Part number: AIF-AE-08100-05SWA-ADV-RNW	Unidade	1	
	3	146501	Suporte e Manutenção de Placa de rede de fibra ótica	Placa de rede com 4 (quatro) portas 10Gbps com Gbics inclusas. Part number: MNT-AED-8X00-NIC-4x10GE-SR-RNW-T3	Unidade	1	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. Termo de Referência;
- 1.3.2. Edital de Licitação;
- 1.3.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;

- 1.3.4. Proposta comercial do CONTRATADO;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo todos os itens serem prorrogados por até 5 (cinco) anos, na forma do §2º do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

- 4.1. O valor mensal da contratação é de R\$ [inserir valor (inserir valor por extenso)] perfazendo o total de R\$ [inserir valor (inserir valor por extenso)].
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):
- 1191 04 126 033 2007 0001 3390 4002 e 1191 04 126 033 2007 0001 3390 3921, fontes 10.1 e /ou 29.1, atualmente consignadas na Lei nº 25.698, de 14 de janeiro de 2026.
- 5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no ICTI (Índice de Custo da Tecnologia da Informação) observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 19/11/2025, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.
- 7.4. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.
- 7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do

contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pela CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) estão descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.7. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes.

13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras está integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE: ESTADO DE MINAS GERAIS/SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CONTRATADA:

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Martins de Oliveira**, **diretor**, em 04/02/2026, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **131893542** e o código CRC **9A3C68DB**.

Referência: Processo nº 1190.01.0012527/2025-26

SEI nº 131893542



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de Aquisições

Termo de Confidencialidade SEF/SPGF-DAC-AQUISIÇÕES nº. 2/2026

Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2026.

ANEXO IV

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

PROCESSO DE COMPRA Nº 1191001 - 01/2026

CELEBRANTE:

NOME: ESTADO DE MINAS GERAIS/SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

REPRESENTANTE LEGAL: Bruno Meira Tenório D'Albuquerque

CELEBRADA:

NOME EMPRESARIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE(s) LEGAL(is):

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

CONSIDERANDO que a CELEBRANTE contratou com a CELEBRADA a contratação da prestação dos serviços de suporte técnico e manutenção para solução de segurança do tipo *appliance*, com a funcionalidade anti DDoS - *Distributed Denial of Service*, de solução de firewall, com a aquisição de subscrição de licença Arbor Atlas Intelligence Feed, sem dedicação exclusiva de mão de obra, originário do Pregão Eletrônico nº. 1191001- 01/2026.

CONSIDERANDO que para tanto a CELEBRADA receberá informações a respeito do negócio, sistemas e/ou equipamentos, sendo de natureza peculiar as atividades da CELEBRANTE,

RESOLVEM as partes firmar o presente Termo de Confidencialidade, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

I - Para os fins deste instrumento, entende-se por informação: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes. A "informação" poderá se revestir da forma oral, escrita, ou qualquer outra,

corpórea ou não, a exemplo de: fórmulas, algoritmos, processos, projetos, croquis, fotografias, plantas, desenhos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, nomes de fornecedores, preços e custos, definições e informações de negócios.

II - É considerada informação sigilosa toda e qualquer informação ou dado fornecido, comunicado ou revelado à CELEBRADA, seja know-how e dados, seja de caráter técnico ou não, que esteja em poder da CELEBRANTE e que seja revelado à CELEBRADA por necessidade de execução do trabalho contratado.

III - Toda a informação que a CELEBRADA tenha acesso ou que lhe seja fornecida pela CELEBRANTE, será considerada sigilosa, salvo se estiver expressamente estipulado em contrário.

IV - Não será considerada sigilosa a:

- a) informação identificada como de domínio público;
- b) informação que se encontrava na posse legítima da CELEBRADA, livre de qualquer obrigação de sigilo, antes de sua revelação pela CELEBRANTE;
- c) informação expressamente identificada pela CELEBRANTE como “não sigilosa”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

As partes acordam:

- a) não comercializar, divulgar, ceder, emprestar, revelar ou distribuir informação referente ao trabalho realizado, desde que autorizado pela CELEBRANTE.
- b) manter salvaguardas adequadas e seguras contra destruição, perda ou alteração dos arquivos de dados que a CELEBRANTE possa entregar à CELEBRADA, os quais ficarão sujeitos aos mesmos cuidados, proteção e segurança, dispensados àqueles da própria CELEBRADA, ficando esta livre e isenta de quaisquer responsabilidades em casos fortuitos ou de força maior;
- c) respeitar e cumprir todas as estipulações referentes ao sigilo das informações;
- d) devolver, independentemente de solicitação da outra parte, toda informação, sob qualquer forma que ela se encontre, bem como quaisquer cópias que eventualmente tenha em seu poder, após o término dos trabalhos sob contrato;
- e) manter em absoluta segurança e devidamente protegidos todo e qualquer programa de computador, documentação correlata, material e/ou informação com dados sigilosos, ou que venham a ter conhecimento, obrigando-se, ainda, por si, seus funcionários ou agentes e usuários, a não divulgar e nem revelar a terceiros quaisquer informações, sem prévia autorização escrita.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Pelo presente Termo, a CELEBRADA reconhece a natureza sigilosa da informação que lhe será transmitida, sob forma escrita, oral, em meio magnético ou qualquer outra forma de acesso, pela CELEBRANTE e compromete-se a:

- a) manter sob absoluto sigilo todas as informações que lhe forem transmitidas, visando à execução dos trabalhos contratados;
- b) responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados, praticados nas dependências da CELEBRANTE, ou mesmo fora delas, que venham a causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata daqueles que não corresponderem ao padrão de comportamento exigido;
- c) permitir o acesso à informação apenas aos seus funcionários ou prepostos, que necessitem absolutamente de conhecê-la para os fins referidos, comunicando-lhes antecipadamente as obrigações assumidas em matéria de sigilo e impondo-lhes o seu cumprimento;
- d) não utilizar informações da CELEBRANTE em benefício próprio ou de terceiros;
- e) proteger as informações de divulgação a terceiros com o mesmo grau de cautela com que protege suas

próprias informações de importância similar, tendo em vista a natureza dos negócios da CELEBRANTE;

f) assegurar que, durante a execução dos serviços, seus empregados façam uso de crachás contendo o nome, a função e a denominação;

g) credenciar junto a CELEBRANTE todo o seu pessoal designado para a execução dos serviços, objeto deste Termo, sob pena de não lhe ser permitido o acesso às instalações;

h) comunicar a CELEBRANTE qualquer alteração relativa à titularidade ou gestão;

i) instruir os encarregados, responsáveis pelo tratamento das informações confidenciais, a proteger e manter o sigilo das mesmas.

j) Notificar imediatamente a CELEBRANTE em caso de incidentes de segurança da informação e cooperar plenamente em investigações ou processos de resposta a esses incidentes.

k) Reconhecer e concordar em cumprir integralmente a Política de Segurança da Informação da CELEBRANTE durante a execução do contrato, reconhecendo que a política é confidencial, não podendo ser divulgada ou compartilhada com terceiros sem autorização por escrito.

l) Garantir que seus funcionários e/ou subcontratados estejam cientes e sigam as diretrizes estabelecidas na Política de Segurança da Informação da CELEBRANTE".

Parágrafo Primeiro

A CELEBRADA, para fins de sigilo, obriga-se por seus administradores, empregados e contratados.

Parágrafo Segundo

A obrigação de sigilo mantém-se, mesmo após o termo da vigência do contrato, só cessando após autorização escrita da CELEBRANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESCUMPRIMENTO

I - O não cumprimento do compromisso de sigilo, estabelecido neste instrumento, sujeitará a CELEBRADA ao pagamento das perdas e danos sofridos pela CELEBRANTE, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, decorrentes da violação deste Termo.

II - O não exercício pelas partes de qualquer direito a ela assegurado neste Termo, ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível, não importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sua aplicação em caso de reincidência.

CLÁUSULA QUINTA - DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES

I - O presente Termo obriga as partes e seus sucessores.

II - A **Superintendência de Tecnologia da Informação/STI**, acompanhará e fiscalizará o cumprimento deste Termo.

III - Este Termo não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado entre as Partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte - MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente surgidos em decorrência deste instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com

o Contrato, o presente instrumento é assinado eletronicamente pelas partes.

CELEBRANTE: ESTADO DE MINAS GERAIS/SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CELEBRADA:

Testemunha 1:

Testemunha 2:



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Martins de Oliveira**, **diretor**, em 04/02/2026, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Meira Tenorio Dalbuquerque**, **Superintendente**, em 05/02/2026, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **131896051** e o código CRC **3F34A03D**.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de Aquisições

Versão v.20.09.2020.

ANEXOS

ANEXO V - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

1. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

A CONTRATADA estará sujeita à avaliação de seu desempenho na execução do objeto quanto aos critérios de prazo, quantidade, qualidade e documentação, nos termos da Resolução SEPLAG nº 13/2014.

1.1. Critério Prazo

O critério Prazo avalia o cumprimento das datas previamente definidas na autorização de fornecimento e respectivos agendamentos para a entrega do(s) objeto(s) e possui a pontuação assim distribuída, de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a entrega for realizada na data agendada e conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a entrega for realizada em desacordo com a data agendada, mas ainda conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a entrega for realizada com atraso de até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento;
- d) 10 (dez) pontos, se a entrega for realizada com atraso de 16 (dezesseis) a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a entrega for realizada com atraso superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento.

I- Na hipótese de reagendamento da data da entrega por solicitação da CONTRATADA, esta será pontuada com a totalidade dos pontos, caso o reagendamento ocorra antes da data anteriormente agendada e a entrega seja realizada:

- a) conforme nova data agendada; e
- b) dentro do prazo limite previsto na autorização de fornecimento.

II - Na hipótese do não cumprimento da data agendada e/ou o prazo limite previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

III - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

IV – O reagendamento da entrega após o prazo máximo de entrega definido na autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

V – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

1.2. Critério Quantidade

O critério Quantidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à quantidade definida na autorização de fornecimento e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a quantidade recebida for igual à quantidade solicitada;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a quantidade recebida for maior que a quantidade solicitada;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) e menor que 100% (cem por cento) da quantidade solicitada;
- d) 10 (dez) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) e menor que 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade solicitada; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a quantidade recebida for inferior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade solicitada.

I – A CONTRATADA é obrigada a entregar o quantitativo total solicitado, devendo ser aceito quantitativo menor apenas em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e em função do atendimento ao interesse público.

II – A aceitação de quantitativo menor que o estabelecido em autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

III – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre o quantitativo de materiais entregues e a quantidade estabelecida na Autorização de Fornecimento (AF), essa será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento, na qual o fornecedor terá prejuízo em sua nota.

IV - Na hipótese do não cumprimento do quantitativo previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

V - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

1.3. Critério Qualidade

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 10 (dez) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.
- d) 0 (zero) pontos, se houver desconformidade total entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida.

I - As ressalvas referidas nas alíneas “b” e “c” deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) nesse critério.

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica e embalagem de material, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I – O subcritério “Embalagem” avalia as condições da embalagem do material e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 10 (dez) pontos, se a embalagem for aprovada; ou

b) 5 (cinco) pontos, se a embalagem for aprovada com ressalva.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de embalagem inadequada do material, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Embalagem”.

IV - O subcritério “Especificação técnica” avalia a conformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 20 (vinte) pontos, se a qualidade for aprovada;

b) 15 (quinze) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou

c) 6,6 (seis vírgula seis) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.

V – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

VI – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Especificação técnica”.

VII – A ressalva referida na alínea “b” do inciso I e nas alíneas “b” e “c” do inciso IV deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

1.4. Critério Documentação

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 10 (dez) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;

b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeçam o ateste de sua validade.

I - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;

b) Valores unitários e totais;

c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;

d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;

e) Inexistência de rasuras; e

f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal e dos documentos adicionais apresentados, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I - O subcritério “Nota Fiscal” avalia a regularidade da Nota Fiscal e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 5 (cinco) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;

b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeça(m) o ateste de sua validade.

II - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;

b) Valores unitários e totais;

c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material

entregue;

d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;

e) Inexistência de rasuras; e

f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

III - O subcritério “Documentos Adicionais” avalia a regularidade e conformidade dos documentos específicos relativos ao material(is) entregue(s) com a legislação aplicável e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 5 (cinco) pontos, se a documentação adicional estiver em conformidade com a legislação aplicável ao objeto; ou

b) 0 (zero) ponto, se a documentação adicional apresentar inconformidades.

2. DO INDICADOR DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

Os registros de desempenho da CONTRATADA conforme os critérios do item 1 deste Anexo, serão a base para o cálculo do seu respectivo indicador de desempenho.

I - O indicador de desempenho da CONTRATADA poderá ser apresentado nas seguintes formas:

a) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Entrega (IDF-E): será calculado para um determinado item da autorização de fornecimento, a partir da soma das pontuações atribuídas em cada critério de avaliação;

b) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Autorização de Fornecimento (IDF-AF): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-E, no âmbito de uma mesma autorização de fornecimento;

c) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-AF, no âmbito desta contratação.

3. DAS AÇÕES QUE PODERÃO SER TOMADAS EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DA CONTRATADA

I - Conforme resultado obtido no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), a CONTRATADA obterá os seguintes conceitos:

a) “A”, se o seu aproveitamento for maior que 90% (noventa por cento);

b) “B”, se o seu aproveitamento for maior que 70% (setenta por cento) e menor ou igual a 90% (noventa por cento); ou

c) “C”, se o seu aproveitamento for menor ou igual a 70% (setenta por cento).

II - A CONTRATANTE poderá adotar as seguintes ações, conforme o conceito obtido pela CONTRATADA no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), nos termos do inciso anterior:

a) Conceito “A”: avaliar a possibilidade de gerar atestado de capacidade técnica;

b) Conceito “B”: notificar a CONTRATADA para correção da(s) falta(s) e/ou realizar reuniões com a CONTRATADA para analisar as causas do baixo desempenho, bem como solicitar que a CONTRATADA elabore proposta de plano de ação corretivo para validação da CONTRATANTE; e

c) Conceito “C”: além das medidas previstas no conceito “B”, avaliar a possibilidade de abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções dispostas nos anexos do Edital.

III - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “b” do inciso anterior caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 1 (uma) avaliação referente ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

IV - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “c” do inciso II deste item 3 caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 2 (duas) avaliações, consecutivas ou não, referentes ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

V - O disposto neste Anexo não exclui a notificação ou a aplicação de sanções administrativas à

CONTRATADA nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001, Lei Estadual nº 14.167/2002 e Decreto Estadual nº 45.902/2012, bem como as dispostas nos anexos do Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Martins de Oliveira**, **diretor**, em 04/02/2026, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **131900648** e o código CRC **CD3827E8**.

Referência: Processo nº 1190.01.0012527/2025-26

SEI nº 131900648

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Edifício Gerais - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-901



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Ordem de Serviço SEF/SPGF-DAC-AQUISIÇÕES nº. 3/2026

Processo nº 1190.01.0012527/2025-26

ANEXO VI

MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço: _____

Processo: _____ Procedimento de Contratação: _____

Órgão ou entidade: _____

CNPJ: _____

Unidade de Compra: _____

Dados do empenho

Nº e ano do empenho	Data do empenho	Unid. Contábil/executora	Unid. Orçamentária	Nº do contrato ou instrumento equivalente

Elemento-Item de despesa: _____

Fornecedor: CNPJ: _____

Razão Social: _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Telefones: _____

Banco: Nº Banco _____ – Nome do Banco _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Unidade de Pedido: _____

Endereço de Entrega: _____

Item de serviço: _____

Especificação: _____

Demais informações necessárias para contratação: _____

Unid. aquisição / fornecimento	Frequência De Entrega	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor Total da Ordem de Serviço: R\$ _____ (Valor total por extenso)

SENHOR FORNECEDOR, não emitir cobrança bancária. Os nossos pagamentos são efetuados através de ordem de pagamento direto para sua conta corrente.

CONDIÇÕES GERAIS

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

Nome: _____

CNPJ: _____

Telefones: _____ ou _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Observações:

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____

Aprovação do Emitente

Assinatura do Fornecedor

Data: ____/____/____



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Martins de Oliveira**, diretor, em 04/02/2026, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **131899163** e o código CRC **3C13970F**.

Referência: Processo nº 1190.01.0012527/2025-26

SEI nº 131899163

CONTRATO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2021 CT 121116/2026. Contratada: CRED LEGAL LTDA, CNPJ 20.052.371/0001-24 - Valor: R\$150.000,00 - Aprovação: 26/01/2026. Objeto: Contratação para atuar como correspondente Bancário do BDMG conforme termos e condições do Edital de Credenciamento BDMG-05/2021. Dotação orçamentária: 8199910045. Prazo: 60 meses a contar da assinatura. Data de assinatura: 04/02/2026.

10 cm -06 2177398 - 1

Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAL E SERVIÇOS
AVISOS DE EDITAL

Pregão Eletrônico 500-H21552. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet via satélite banda larga, com uso da rede de satélites interconectados Starlink em órbita baixa (leo). Edital e demais informações: https://app2-compras.cemig.com.br/pesquisa

ADITIVOS
4570019188/530, 4570019189/510, 4570019190/500. Partes: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS E AK NETWORKS COMÉRCIO x IMPORTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA. Objeto: reajuste de 2025 e prorrogação por mais 12 meses. Prazo Atual: 36 meses. Valor Atual: R\$2.524.967,88. Ass:02/02/2026.

4 cm -06 2177146 - 1

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S. A.
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAL E SERVIÇOS
AVISOS DE EDITAL

Pregão Eletrônico 530-G21542. Objeto: Espaçadores e Coberturas. Pregão Eletrônico 530-I21547. Objeto: Protetor Reticulado. Pregão Eletrônico 530-I21544. Objeto: Religadores Trifásicos 24 kV. Pregão Eletrônico 530-G21548. Objeto: Condutores Perfuração. Pregão Eletrônico 530-H21555. Objeto: solução logística de nacionalização de importações Licitação Eletrônica 530-LS21551. Objeto: Serviços de construção, montagem, desmontagem, testes físicos, testes de proteções, transportes, serviços especiais e demais serviços correlacionados em subestações da Distribuição localizadas na região Norte. Edital e demais informações: https://app2-compras.cemig.com.br/pesquisa

CONTRATOS
Pregão Eletrônico 530-G21466. Contrato: 4630003328. Contratada: ELÉTRA IND E COM DE MEDIDORES ELET LTDA. Objeto: Medidores de Qualidade e Medidor 200A. Valor: R\$ 1.146.444,83. Prazo: 24 meses a partir de 11/02/2026. Ass.: 03/02/2026.

Pregão eletrônico 530-G21497. Contratos 4630003319-4630003320 (lote 1) e 4630003326 (lote 2). Contratadas: MAURIZIO & CIA LTDA (lote 2 e 60% do lote 1) e HUBBELL DO BRASIL, INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA (40% do lote 1). Objeto: Chave Fusível Repetidora, 15kV e 24kV. Valor: R\$ 9.861.814,01 (60% do lote 1), R\$ 6.574.542,67 (40% do lote 1) e R\$ 1.059.992,20 (lote 2). Prazo 24 meses a partir de 03/02/2026. Ass. e Homolog.: 26/01/2026.

6 cm -06 2177143 - 1

CEMIG SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENERGIA S.A.
CEMIG SIM
CONSÓRCIO CEMIG SIM GD I
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAL E SERVIÇOS
CONTRATOS

Pregão Eletrônico 931-H21439. Contrato 4680008069. Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. Objeto: Contratação, diretamente de seguradora, de Seguro de Risco Operacional ou Compreensivo Empresarial - RN. Valor: R\$ 662.964,15. Prazo: 12 meses a partir de 03/02/2026. Ass.: 21/01/2026.

3 cm -06 2177148 - 1

Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
MINAS GERAIS - COPASA MG
AVISO DE LICITAÇÃO

MODO ABERTO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS CPLI nº 05.2026/3019. Objeto: conexões em PVC. Dia da Licitação: 23 de fevereiro de 2026, às 09:00 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 10/02/2026, no site: www.copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/Licitação).

MODO ABERTO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS CPLI nº 05.2026/3020 Objeto: containers aço 6M. Dia da Licitação: 23 de fevereiro de 2026, às 09:15 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 10/02/2026, no site: www.copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/Licitação).

COMUNICADO DE RECURSO
licitação Nº CPLI.1120250024 Objeto: prestação dos serviços de gerenciamento, fiscalização e controle de qualidade dos empreendimentos componentes do seu Programa de Investimentos, visando universalização dos serviços de saneamento básico na área sob concessão da COPASA, bem como melhorias operacionais, dividido em 03 lotes, sendo: Lote 1 - corresponde às Superintendências Norte-Leste (SPNL) e também Centro-Oeste (SPCO), cujas sedes são as cidades de Montes Claros e Patos de Minas, respectivamente., Lote 2 - corresponde à Superintendência Sul (SPSL), cuja sede é a cidade de Varginha e Lote 3 - corresponde à Superintendência da Metropolitana, cuja sede é a cidade de Belo Horizonte. informamos que a licitante consórcio gestão para universalizar, constituído pelas empresas cobrapre- cia brasileira de projetos e empreendimentos (lider), jns engenharia, consultoria e gerenciamento ltda. e jhe consultores associados ltda interpôs recurso contra a classificação e pontuação de sua proposta técnica.

JULGAMENTO
licitação Nº CPLI.1120245004 Objeto: HOMOLOGAÇÃO de empresas, a serem contratadas por particulares, para a implantação de obras previstas em projetos elaborados conforme normas técnicas e procedimentos aprovados pela COPASA MG, referentes a implantação e/ou ampliação e/ou melhorias de Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) e de Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES) em empreendimentos particulares situados e localidades com concessão COPASA MG, cuja publicidade é exigida em lei, conforme critérios e procedimentos estabelecidos no “Termo de Referência” e anexos do Edital A empresa CONSTRUTORA LASPER LTDA foi homologada no GRUPO II E e GRUPO II A.
licitação Nº CPLI.1120245004 Objeto: HOMOLOGAÇÃO de empresas, a serem contratadas por particulares, para a implantação de obras previstas em projetos elaborados conforme normas técnicas e procedimentos aprovados pela COPASA MG, referentes a implantação e/ou ampliação e/ou melhorias de Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) e de Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES) em

empreendimentos particulares situados e localidades com concessão COPASA MG, cuja publicidade é exigida em lei, conforme critérios e procedimentos estabelecidos no “Termo de Referência” e anexos do Edital A empresa SOLUÇÃO SANEAMENTO LTDA foi homologada no GRUPO II E e GRUPO II A.
licitação Nº CPLI.0620250121 Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços de melhorias no Sistema de Abastecimento de Água no distrito de Independência, município de Resplendor / MG Vencedora: CONSTRUTORA VALE DO PARAOPEBA LTDA Valor: R\$ 336.034,93.
licitação Nº CPLI.1120250020 Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais, por performance, das obras e serviços para redução de perdas de água na região metropolitana de Belo Horizonte, ZA 1205. Vencedora: CONSÓRCIO AGUA METROPOLITANA, CONSTITUÍDO PELAS EMPRESAS ENOPS ENGENHARIA S.A (LÍDER), INFRACON ENGENHARIA S.A, JULIANA ALMEIDA DUTRA LTDA. Valor: R\$ 150.331.281,16.
licitação Nº CPLI.1120250034 Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços, por performance, para redução de perdas de água na região metropolitana de Belo Horizonte, ZA 1004. Vencedora: CONSÓRCIO AGUAS INTEGRADAS, CONSTITUÍDO PELAS EMPRESAS BBL ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA e CSS CONSTRUTORA S.A. Valor: R\$ 101.248.033,27.

COMUNICADO DE RECURSO
licitação Nº CPLI.1120250024 Objeto: prestação dos serviços de gerenciamento, fiscalização e controle de qualidade dos empreendimentos componentes do seu Programa de Investimentos, visando universalização dos serviços de saneamento básico na área sob concessão da COPASA, bem como melhorias operacionais, dividido em 03 lotes, sendo: Lote 1 - corresponde às Superintendências Norte-Leste (SPNL) e também Centro-Oeste (SPCO), cujas sedes são as cidades de Montes Claros e Patos de Minas, respectivamente., Lote 2 - corresponde à Superintendência Sul (SPSL), cuja sede é a cidade de Varginha e Lote 3 - corresponde à Superintendência da Metropolitana, cuja sede é a cidade de Belo Horizonte. informamos que a licitante consórcio gerenciamento – tec/mg, constituído pelas empresas tpf engenharia ltda., engecorps s.a, concremat engenharia e tecnologia s.a interpôs recurso contra a classificação e pontuação de sua proposta técnica e contra a classificação e pontuação das propostas técnicas das licitantes consórcio gerenciamento – beck/engeplus/araxá, constituído pelas empresas beck de souza engenharia ltda, engeplus engenharia e consultoria ltda, araxá engenharia s.a; consórcio gerenciador copasa mg, constituído pelas empresas modera engenharia ltda., nova engenharia s.a, projeto engenharia ltda, geasa engenharia ltda., literal engenharia ltda.; consórcio sanear thse, constituído pelas empresas tracebel engineering ltda, hidroconsult consultória, estudos e projetos ltda, sonda técnica engenharia de solos s.a, engeconsult consultores técnicos ltda e consórcio gerenciador mg/rs, constituído pelas empresas magna engenharia ltda., ste- serviços técnicos de engenharia s/a, teccisan- técnica de engenharia civil e sanitária ltda.
DIRETORIA

25 cm -06 2177328 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

DIRETORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
CONVÊNIO Nº 1481003483/2015 – LAR
DOS IDOSOS MONSENHOR ROCHA DE
CARATINGA - 1480.01.0004826/2020-45

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, informa que as contas do Convênio nº 1481003483/2015, firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e o Lar dos Idosos Monsenhor Rocha de Caratinga, inscrito sob o CNPJ 07.423.378/0001-47, foram analisadas e aprovadas com ressalvas, em 02/02/2026.

3 cm -06 2177179 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO
DE CONVÊNIO Nº 1481001702/2023.
Participes: EMG/Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Município de Conselheira Pena. Objeto: Prorrogação de Vigência. Assinatura: 06/02/2026. Vigência:181 dias. Processo Sei nº 1480.01.0005119/2023-79.

2 cm -06 2177346 - 1

DIRETORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
CONVÊNIO Nº 1101/2009 – INSTITUTO EDUCAÇÃO
E CIDADANIA - 1480.01.0000826/2021-81

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, informa que as contas do Convênio nº 1101/2009, firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e o Instituto Educação e Cidadania, inscrito sob o CNPJ 07.423.378/0001-47, foram analisadas e aprovadas com ressalvas, em 02/02/2026.

2 cm -06 2177177 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA UBERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA / 2º NÍVEL / UNAI
RESUMO TERMO DE ADESAO AO CONVÊNIO
SEI Nº 1190.01.0001991/2026-91

Aderente: Município de Cabeceira Grande - MG. Objeto: Adesão do Município ao Convênio de Mútua Cooperação para instalação e funcionamento do SIAT com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da SEF/MG (Resolução/SEF nº. 5.279, de 09/08/2019). Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de publicação
Esly Winder Ribas Rocha
Superintendente Regional da Fazenda I Uberlândia – 06/02/2026.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SRF-I – JUIZ DE FORA – AF/Iº NÍVEL/JUIZ DE FORA
RESUMO DO TERMO DE ADESAO AO CONVÊNIO
PROCESSO SEI Nº 1190.01.0000297/2026-45
Aderente: Município de Santa Barbara do Monte Verde. Objeto: Adesão do Município ao Convênio de Mútua Cooperação para instalação e funcionamento do SIAT com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da SEF/MG (Resolução/SEF nº. 5.279, de 09/08/2019). Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de publicação.
Luiz Fernando da Silva Paes
Superintendente da Superintendência Regional da Fazenda/Juiz de Fora – 06/02/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1191001- 01/2026
A Secretaria de Estado de Fazenda/MG, torna público que fará realizar no dia 02 de março de 2026, às 09:00 horas (horário de Brasília) no site www.compras.mg.gov.br, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para contratação prestação serviços de suporte técnico e manutenção para solução de segurança do tipo appliance, com a funcionalidade anti DDoS - Distributed Denial of Service, de solução de firewall, com a aquisição de subscrição de licença Arbor Atlas Intelligence Feed, sem dedicação exclusiva de mão de obra. O Edital está disponível no site www.compras.mg.gov.br.
Carlos Andre Maia Coelho
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SRF-I – JUIZ DE FORA – AF/Iº NÍVEL/JUIZ DE FORA
RESUMO DO TERMO DE ADESAO AO CONVÊNIO
PROCESSO SEI Nº 1190.01.0000183/2026-19

Aderente: Município de Piaú. Objeto: Adesão do Município ao Convênio de Mútua Cooperação para Instalação e funcionamento do SIAT com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da SEF/MG (Resolução/SEF nº. 5.279, de 09/08/2019). Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de publicação.

Luiz Fernando da Silva Paes
Superintendente da Superintendência Regional da Fazenda/Juiz de Fora – 06/02/2026

RESUMO DO I TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 1900011229/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 1191001 000002/2025
CONTRATO PORTAL DE COMPRAS Nº 009450554
PROCESSO SEI Nº 1190.01.0013386/2024-19

Partes: SEF/MG e DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, com início em 07/02/2026 a 06/02/2027, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Valor da Prorrogação: R\$ 1.394.556,63.

Bruno Meira Tenório D’Albuquerque
Superintendente de Tecnologia da Informação – STI/SEF

RESUMO DO CONTRATO Nº 1190.01.0013794/2025-58
PROCESSO DE COMPRAS Nº: 1191001 000097/2025
PROCESSO SEI Nº: 1190.01.0013794/2025-58

Partes: SEF/MG e ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação da prestação de serviços contínuos de suporte técnico e monitoramento de infraestrutura de tecnologia da informação, com dedicação exclusiva de mão de obra (Pregão Eletrônico nº 1191001 - 097/2025). Vigência: 03 (Três) anos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Valor Estimado: R\$ 8.899.999,43. Dotação Orçamentária: 1191 04 126 033 2006 0001 3390 4002, fontes 10.1 e /ou 29.1

Bruno Meira Tenório D’Albuquerque
Superintendente de Tecnologia da Informação - STI/SEF

17 cm -06 2177369 - 1

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 1301001561/2023; Convenientes: Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias e o Município de ILICINEA; Objeto: Constitui objeto do presente Termo alterar a Cláusula Oitava do Convênio original, para prorrogar a sua vigência por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, passando o vencimento de 16/03/2026 para 16/03/2027, conforme justificativas e notas técnicas constantes do processo eletrônico. Assinatura: 06/02/2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 1301001857/2023; Convenientes: Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias e o Município de JABOTICATUBAS; Objeto: Constitui objeto do presente Termo alterar a Cláusula Oitava do Convênio original, para prorrogar a sua vigência por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, passando o vencimento de 08/04/2026 para 08/04/2027, conforme justificativas e notas técnicas constantes do processo eletrônico. Assinatura: 06/02/2026.

4 cm -06 2177342 - 1

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG

EXTRATO DE CONTRATO
Pela presente APOSTILA, lavrada com fundamento no art. 136 § IV da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, fica incluída no item 2.2 da Cláusula II do Contrato DC-9473951/2025 a Dotação Orçamentária 2301 26 782 081 4268 0001 449051, Fonte de Recursos 10.0 do Orçamento Geral do DER-MG, para o corrente exercício financeiro, de acordo com os expedientes 132699824 e 132705931 do Processo 2300.01.0030081/2025-15. Nos exercícios subsequentes, durante a vigência do Contrato, as despesas correrão por conta dos créditos correspondentes. O presente instrumento, lavrado nesta data, vai assinado pelo Diretor de Construção e pelo Diretor-Geral do DER-MG e passa a fazer parte integrante do Contrato a que se refere, para todos os efeitos de direito.

JARI-DER/MG
1ª Junta Administrativa de Recurso de Infração
Presidente: LEANDRO RIBEIRO GROPPÓ
Súmula da 41 Sessão Ordinária realizada em 02/02/2026
RECURSOS INDEFERIDOS

Placa	Proces*	Recorrente
SJI0362	12817731	Rosimar Figueiredo De Araujo
RFJ3G54	12005910	Jose Goncalves Da Silva
QOQ2173	12883727	Daniel Barbosa Martins
SIIE9G24	12876919	Talles Rodrigues Santos
RUR5D28	12866992	Daniilo Prata Fauster
FHI3C17	12871029	Thiago Roque Santana Miranda
NGG2698	12809924	Facilita Brasil Servicos Eireli
GAM4E18	12803158	Everton Moreira
RFD8132	12804264	Vandilson Santos Peixoto
GTL9H53	12957771	Richard Carvalho Gomes
LTX2173	12682261	Rafael Caua Mendes Oliveira
FUX0G28	13217328	Devanir Poyer
GSV5233	12839379	Cristiano Paulino De Andrade Sil
JPJ1155	12954153	Claudia Dornelles Chaves
JHV4749	12895859	Ademilson Matos Lima
JHN7H26	12782965	Thiago Roque Santana Miranda
QWR1056	12764903	Deborah Pedreira B De Carvalho
HGU1868	12893868	Flavia Damila Antunes De Souza
HHS6257	13001659	Mauricio Henrique Lopes Clemente
QOF8501	12862992	Geanes Dias Carvalho
QQR3122	12802765	Ivan Teodoro Soares
FUX0G28	13217321	Devanir Poyer
PP17B45	13114875	Ingrid Maria Barnabe
JJQ2D76	11984364	Bianca Julian Mendes Nagem
AKI5411	12774243	George Eugenio Rosa
RME5C34	12772833	Anderson Monteiro Souto
GWC2383	12883504	Geraldo Antonio De Paula
EXI2602	12020839	Diego Pablo Tiago Gomes
DIG5198	12051883	Jose Donizeti Dos Santos Alves
PUK5089	12819869	Cassio Dos Santos Bento
GNA7385	12942530	Valter Conde Andrade
IPD8162	12742905	Sidney Aleixo
ENN5D78	12867047	Divoene Capanema De Freitas
GUS4662	12381790	Maicon Gonçalves Reis
GUS4662	12381792	Maicon Gonçalves Reis
RGAA452	12923888	Filipe Augusto Martins
SHI2F46	12773974	Rosario Empreendimentos Ltda
GXY5874	12010703	Luiz Carlos De Castro
PYI3631	12046442	Laura Rodrigues Londe Rabelo
RMP7F20	13816520	Daniel Guimaraes Carneiro
QUE5370	13062826	Bbb Transportes De Cargas Ltda
AKI5411	12774241	George Eugenio Rosa
SJGH878	12859568	Caio Miranda Telles
RFH8C72	12817287	Luciano Vilela Paiva
HJW6173	12828011	Thiago Roque Santana Miranda
GYT4G93	12847032	Helio Matos Dos Santos
SHP5G24	12912785	Italo Jose Vieira
GUX2311	12838574	Welington Gabriel Alves Dias
GZG4138	12066363	Nataniel Junior Monteiro Honorat
JLL6813	12844409	Valmir Aparecido De Oliveira
PWV2729	12893341	Raiane Marques De Souza
OXA2B78	12810010	Sallem Liliam Ferreira
HKC5C80	13053602	Alisson Frederico F Rocha
GUW1D45	12870408	Leandro Luis Da Silva
HBV4859	12038085	Marcio Marcelino Pereira
HGV3814	12795247	Ederlucio Borba Costa
OXA9C63	12055324	Pedro Julio Carvalho Gomes
JFK3274	12058295	Oseias Reginaldo Do Carmo
HBA5B58	12027064	Romilton Anderson Pereira Egg
MQS0681	12915009	Maina Vitoria De Amorim

OBS.: * Proces. leia-se Processamento
Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN-MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/2007.
Maria Tereza Monteiro Bastieri
Coordenadora Geral.

JARI-DER/MG
1ª Junta Administrativa de Recurso de Infração
Presidente: LEANDRO RIBEIRO GROPPÓ
Súmula da 42 Sessão Ordinária realizada em 02/02/2026
RECURSOS DEFERIDOS

Placa	Proces*	Recorrente
OLF6119	12844715	Elkson Procopio Dos Santos
HAH2791	12765836	Romildo Vieira Da Silva
RFR5122	12781076	Marcos Henrique Dias

OBS: Com relação ao recurso DEFERIDO, a restituição será feita sob forma de crédito em conta corrente ou por ordem de pagamento, no DER/MG. O Requerimento de restituição de multa de trânsito e documentação necessária está disponível no site www.der.mg.gov.br.
RECURSOS INDEFERIDOS

Placa	Proces*	Recorrente
HJP5109	12745401	Viviane Cristina Maia
CBK9246	12849332	Brailuo De Souza Vaz
HPW8E48	12866954	Marinaldo Soares Pestana
GUS4662	12381789	Maicon Gonçalves Reis
GXS7652	12772186	Maria Do Rosario Alves Veloso
QQM5D28	12867090	Geraldo Majela Mendes
GXU7159	12903536	Eliângela Do Carmo Simao Agapto
KKJ5E40	13900960	Vinicius Gabriel Soares Ribeiro
HEZ4A37	12952093	Jose Carlos Do Espirito Santos Alves
RUV4E30	13888337	Carolina Acerra Almeida Niquini
RM15H97	12933168	Ranessa Cristina Vitor Dos Santos
KZV6B03	12933337	Alessandro Rabello Da Silva
NQU5H96	12891199	Vanderlei De Jesus Soares
HLK9065	12898989	Cleiton Felipe Rodrigues Silva
PYX7328	12842034	Geovane Bispo De Oliveira
NKH9C60	13926912	Danilo Costa Ribeiro
ODC7C33	12898597	Fernando Camargo Reis
HKW6038	12889258	Paulo Henrique Dos Reis
GSP9063	12835831	Thiago Soares De Moura
QNU4438	12848412	Viacao Cuiba Ltda
PWB9409	12882774	Claudeira Martins Dos Santos
EBSO113	12919565	Vagner Pereira De Souza
QUB2E64	12792195	Andre Roberto Da Silva
HAU3J92	12836638	Cesar Henrique Santos
HGL7A27	12909670	Mariana De Almeida Leocadio
SIF4J85	13094511	Alterosa Locacao E Logistica Ltd
GLX6425	12896134	Jose Marcos De Lima
RHN9G13	12899937	Celso Marcal Marques Neto
HJI7078	12335161	Transp Joao Rezende Filho Ltda
RTJ2F87	12872663	Thiago Roque Santana Miranda
HCU7397	12892116	Pedro Henrique Marques Lima
JIL6B85	12896075	Carlos Alexandre De M E Silva
QPM9982	12830907	Andre Augusto Dos Reis
QNH9J35	12866282	Alessandro Souza Lima
NWB0161	12983769	Igor Goncalves
JNP5A87	12988550	Jose Estevam De Oliveira
HGL7A27	12909669	Mariana De Almeida Leocadio
PUG8J36	127	

DESPEDIDA

HOMENAGENS E EMOÇÃO NO ADEUS A MADERITÉ

De memes a orações, velório realizado nesse domingo em BH relembrou a trajetória do influenciador, que morreu de infarto aos 50 anos

NARA FERREIRA

Desde a entrada no Cemitério Bosque da Esperança, na Região Norte de Belo Horizonte, era possível perceber a dimensão das homenagens a Henrique Maderite. Dezenas de coroas de flores marcaram o velório do influenciador e empresário, que morreu aos 50 anos na última sexta-feira, vítima de um infarto fulminante. A cerimônia, aberta ao público, ocorreu ontem, do meio-dia às 16h30.

O espaço do Memorial da necrópole foi decorado com fotos do influenciador ao lado da família. Ao longo da tarde, amigos, familiares e autoridades passaram pelo cemitério. Entre essas pessoas estava o prefeito de Belo Horizonte, Alvaro Damião, que destacou a alegria e a influência positiva do empresário. "Vim em nome do povo de BH abraçar o Juninho, filho dele, a esposa e os familiares, e agradecer por tudo o que ele fez pela cidade. A alegria dele era contagiante, nunca vi ele triste", disse.

O chefe do Executivo da capital mineira também relembrou a última conversa com o influenciador, ocorrida um dia antes da morte. "Ele me chamou: 'prefeito, vamos tomar uma [cerveja]. Amanhã é sexta'. Eu respondi que a vida estava corrida, mas que iríamos marcar. Infelizmente, o destino não permitiu que nos despedíssemos da forma que ele queria", lamentou.

O presidente do Clube Atlético Mineiro, time de coração do influenciador, Sérgio Coelho, também esteve no cemitério. "Fiquei muito sentido. Independentemente de ser atleticano, perdemos uma pessoa do bem, que fazia as pessoas felizes. O que podemos fazer é orar e dar conforto à família", comentou.

No sábado, o time prestou uma homenagem durante a partida contra o Athletic pelo Campeonato Mineiro, na Arena MRV. Lá, os torcedores fizeram um minuto de silêncio. O clube também publicou uma nota sobre o influenciador e enviou uma coroa de flores.

Integrantes do movimento Legendários acompanharam o velório durante toda a tarde. Eles permaneceram fora apenas do momento reservado aos familiares na Sala de Cerimônia Imersiva, quando se reuniram em uma roda de oração.

RESERVADO

A Sala de Cerimônia Imersiva, cercada por telas de LED, proporcionou um ambiente reservado para a despedida final. Por volta das 16h30, os familiares deixaram o local. O primeiro a sair foi Henrique Júnior, filho do influenciador, acompanhado de amigos. Em silêncio, ele agradeceu a presença do público.

Em seguida, a esposa de Maderite, Nanda Maciel, apareceu amparada por familiares, visivelmente emocionada. Ao se despedir, ela arrou "Sextou, bebê", em referência ao bor-

dão que marcou a trajetória do marido nas redes sociais, e mandou beijos para o céu.

Henrique Maderite tinha cerca de 2 milhões de seguidores no Instagram e ficou conhecido pela frase: "Sexta-feira, papai. Pode olhar aí, 'mei-dia'. Quem fez, fez. Quem não fez, não faz mais".

Após o velório, o corpo de Maderite não foi sepultado. Informalmente, o que se sabe é que o desejo do influencia-

dor era ser cremado e, por questões burocráticas, o procedimento não pôde ser realizado nesse domingo. Até o fechamento desta edição, familiares do empresário não se pronunciaram sobre a possibilidade de cremação ou enterro em outra data.

Segundo a Polícia Militar (PM), a perícia realizada concluiu que Maderite morreu por causas naturais, em decorrência de um infarto fulminante. ■



VELÓRIO REALIZADO NO BOSQUE DA ESPERANÇA RECEBEU FAMILIARES, AMIGOS E FÃS DO INFLUENCIADOR

Edição impressa produzida pelo Jornal Estado de Minas, com circulação diária em Belo Horizonte e para assinantes. As versões digitais e as integrações das Publicações Legais continham versão digitalizada disponível no site: <http://www.em.com.br/publicacoes-legais>. Acesso também a QR CODE no lado.

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

EDITAL Nº 001/2026, de 02 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em 03 de fevereiro de 2026, no 1º e 2º volumes, páginas 123 e 124, respectivamente.

O Leilão será realizado no dia 09/02/2026, às 14h00min, no local a ser informado posteriormente.

Para mais informações, consulte o Edital no site: www.licitacoes0131.jus.br.

AVANCE: (31) 3228-2000
SEGUNDA A SEXTA DAS 08:30 H ÀS 19H
SÁBADOS, DAS 10H ÀS 18H

Vá até a nossa Loja
Avenida Getúlio Vargas, 291 - Funcionários.
Segunda a sexta 09 às 18:30h
Telefone (31) 3263-5404

licitações ESTADO DE MINAS

BELO HORIZONTE

1 LUGAR CERTO COMPRA E VENDA

[COMERCIAIS]

Belo Horizonte

SAVASSI 31.9879-7234
Vendo sua loja com possibilidade de diversificar com 1 vaga de garagem, na Av. Costa via Colombo com Inconfidência.

Para anunciar, ligue: (31) 3228-2000

ESTADO DE MINAS

LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE - LAC 1

A Ecomining América Ltda, inscrita no CNPJ nº 29.269.260/0005-53, por determinação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental do Município de Betim - CODEMA, torna público que foi concedida através do Processo Administrativo nº 38.940/2025, a Licença Ambiental Concomitante - LAC 1 - Classe 4 (Ampliação), para a atividade de A-05-02-0 Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com Tratamento a Umido: A-05-04-7 Pilhas de rejeito/estéril - Minério de Ferro; e Intervenção Ambiental em 53,5m² de Área de Preservação Permanente, localizada na Rodovia MG 155, KM 6, Colônia Santa Izabel, Betim/MG.

CREA-MG

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico 90025/2025-SRP - Aquisição de eletrodomésticos para a Sede, Insperiores e Escritórios de Representação do Crea-MG. Entrega das propostas: a partir de 09/02/2026 às 08h00, horário de Brasília, no site www.gov.br/compras. Abertura das propostas: 24/02/2026, às 09h00min, no site www.gov.br/compras. UASG: 389089. Mara Emilia Noves Martins, Pregoeira.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 3/2026

O TRT da 3ª Região torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nº 3/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de licenças software Autodesk AEC Collection e o AutoCAD LT, por subscrição, nos termos do Edital e seus anexos. O início do acolhimento das propostas será a partir do dia 09/02/2026. A sessão de lances será às 13:30 horas do dia 27/02/2026, no site www.gov.br/licitacoes. O edital encontra-se publicado no citado site e também nos seguintes: <https://www.gov.br/licitacoes0131.jus.br> e www.licitacoes0131.jus.br. Informações adicionais: licitacoes0131.jus.br. Belo Horizonte, 06 de fevereiro de 2026.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1191001 - 01/2026

A Secretaria de Estado de Fazenda/ME torna público que fará realizar no dia 2 de março de 2026, às 9 horas (horário de Brasília) no site www.compras.mg.gov.br licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para contratação de prestação de serviços de suporte técnico e manutenção para solução de segurança do tipo appliance, com a funcionalidade anti DDoS - Distributed Denial of Service, de solução de Firewall, com a aquisição de subscrição de licença Jetbit Atlas Intelligence Feed, sem dedicação exclusiva de mão de obra. O edital está disponível no site www.compras.mg.gov.br. Carlos André Nolas Coelho - Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

GOVERNO DE MINAS

AVISO: O conteúdo desta compra sobre vendas.

run

ESTADO DE MINAS

DESPEDIDA

HOMENAGENS E EMOÇÃO NO ADEUS A MADERITÉ

De memes a orações, velório realizado nesse domingo em BH relembrou a trajetória do influenciador, que morreu de infarto aos 50 anos

NARA FERREIRA

Desde a entrada no Cemitério Bosque da Esperança, na Região Norte de Belo Horizonte, era possível perceber a dimensão das homenagens a Henrique Maderite. Dezenas de coroas de flores marcaram o velório do influenciador e empresário, que morreu aos 50 anos na última sexta-feira, vítima de um infarto fulminante. A cerimônia, aberta ao público, ocorreu ontem, do meio-dia às 16h30.

O espaço do Memorial da necrópole foi decorado com fotos do influenciador ao lado da família. Ao longo da tarde, amigos, familiares e autoridades passaram pelo cemitério. Entre essas pessoas estava o prefeito de Belo Horizonte, Alvaro Damião, que destacou a alegria e a influência positiva do empresário. "Vim em nome do povo de BH abraçar o Juninho, filho dele, a esposa e os familiares, e agradecer por tudo o que ele fez pela cidade. A alegria dele era contagiante, nunca vi ele triste", disse.

O chefe do Executivo da capital mineira também relembrou a última conversa com o influenciador, ocorrida um dia antes da morte. "Ele me chamou: 'prefeito, vamos tomar uma [cerveja]. Amanhã é sexta'. Eu respondi que a vida estava corrida, mas que iríamos marcar. Infelizmente, o destino não permitiu que nos despedíssemos da forma que ele queria", lamentou.

O presidente do Clube Atlético Mineiro, time de coração do influenciador, Sérgio Coelho, também esteve no cemitério. "Fiquei muito sentido. Independentemente de ser atleticano, perdemos uma pessoa do bem, que fazia as pessoas felizes. O que podemos fazer é orar e dar conforto à família", comentou.

No sábado, o time prestou uma homenagem durante a partida contra o Athletic pelo Campeonato Mineiro, na Arena MRV. Lá, os torcedores fizeram um minuto de silêncio. O clube também publicou uma nota sobre o influenciador e enviou uma coroa de flores.

Integrantes do movimento Legendários acompanharam o velório durante toda a tarde. Eles permaneceram fora apenas do momento reservado aos familiares na Sala de Cerimônia Imersiva, quando se reuniram em uma roda de oração.

RESERVADO

A Sala de Cerimônia Imersiva, cercada por telas de LED, proporcionou um ambiente reservado para a despedida final. Por volta das 16h30, os familiares deixaram o local. O primeiro a sair foi Henrique Júnior, filho do influenciador, acompanhado de amigos. Em silêncio, ele agradeceu a presença do público.

Em seguida, a esposa de Maderite, Nanda Maciel, apareceu amparada por familiares, visivelmente emocionada. Ao se despedir, ela arrotou "Sextou, bebê", em referência ao bori-

dão que marcou a trajetória do marido nas redes sociais, e mandou beijos para o céu.

Henrique Maderite tinha cerca de 2 milhões de seguidores no Instagram e ficou conhecido pela frase: "Sexta-feira, papai. Pode olhar aí, 'mei-dia'. Quem fez, fez. Quem não fez, não faz mais".

Após o velório, o corpo de Maderite não foi sepultado. Informalmente, o que se sabe é que o desejo do influencia-

dor era ser cremado e, por questões burocráticas, o procedimento não pôde ser realizado nesse domingo. Até o fechamento desta edição, familiares do empresário não se pronunciaram sobre a possibilidade de cremação ou enterro em outra data.

Segundo a Polícia Militar (PM), a perícia realizada concluiu que Maderite morreu por causas naturais, em decorrência de um infarto fulminante. ■



VELÓRIO REALIZADO NO BOSQUE DA ESPERANÇA RECEBEU FAMILIARES, AMIGOS E FÃS DO INFLUENCIADOR

Edição impressa produzida pelo Jornal Estado de Minas, com circulação diária em Belo Horizonte e para assinantes. As versões digitais e as integrações das Publicações Legais continham versão digitalizada disponível no site: <http://www.em.com.br/publicacoes-legais>. Acesso também a QR CODE no lado.

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

EDITAL Nº 001/2026, de 02 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em 03 de fevereiro de 2026, no 1º e 2º volumes, páginas 123 e 124, respectivamente.

O Leilão será realizado no dia 09/02/2026, às 14h00min, no local a ser informado posteriormente.

Para mais informações, consulte o Edital no site: www.licitacoeseminas.com.br.

AVANCE: (31) 3228-2000
SEGUNDA A SEXTA DAS 08:30h ÀS 19h
SÁBADOS, DAS 10h ÀS 16h

Vá até a nossa Loja
Avenida Getúlio Vargas, 291 - Funcionários.
Segunda a sexta 09h às 18:30h
Telefone (31) 3263-5404

licitações ESTADO DE MINAS

BELO HORIZONTE

1 LUGAR CERTO COMPRA E VENDA

[COMERCIAIS]

Belo Horizonte

SAVASSI 31.9879-7234
Vendo sua loja com possibilidade de diversificar com 1 vaga de garagem, na Av. Costa via Colombo com Inconfidência.

Para anunciar, ligue: (31) 3228-2000

ESTADO DE MINAS

LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE - LAC 1

A Ecomining América Ltda, inscrita no CNPJ nº 29.269.260/0005-53, por determinação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental do Município de Betim - CODEMA, torna público que foi concedida através do Processo Administrativo nº 38.940/2025, a Licença Ambiental Concomitante - LAC 1 - Classe 4 (Ampliação), para a atividade de A-05-02-0 Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com Tratamento a Umido: A-05-04-7 Pilhas de rejeito/estéril - Minério de Ferro; e Intervenção Ambiental em 53,5m² de Área de Preservação Permanente, localizada na Rodovia MG 155, KM 6, Colônia Santa Izabel, Betim/MG.

CREA-MG

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico 90025/2025-SRP - Aquisição de eletrodomésticos para a Sede, Insperiores e Escritórios de Representação do Crea-MG. Entrega das propostas: a partir de 09/02/2026 às 08h00, horário de Brasília, no site www.gov.br/compras. Abertura das propostas: 24/02/2026, às 09h00min, no site www.gov.br/compras. UASG: 389089. Mara Emilia Naves Martins, Pregoeira.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 3/2026

O TRT da 3ª Região torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nº 3/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de licenças software Autodesk AEC Collection e o AutoCAD LT, por subscrição. Nos termos do Edital e seus anexos. O início do acolhimento das propostas será a partir do dia 09/02/2026. A sessão de lances será às 13:30 horas do dia 27/02/2026, no site www.gov.br/licitacoes. O edital encontra-se publicado no citado site e também nos seguintes: <https://www.gov.br/licitacoes> e www.licitacoeseminas.com.br. Informações adicionais: licitacoes@trt3.jus.br. Belo Horizonte, 06 de fevereiro de 2026.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1191001 - 01/2026

A Secretaria de Estado de Fazenda/ME torna público que fará realizar no dia 2 de março de 2026, às 9 horas (horário de Brasília) no site www.compras.mg.gov.br licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para contratação de prestação de serviços de suporte técnico e manutenção para solução de segurança do tipo appliance, com a funcionalidade anti DDoS - Distributed Denial of Service, de solução de Firewall, com a aquisição de subscrição de licença Jetbit Atlas Intelligence Feed, sem dedicação exclusiva de mão de obra. O edital está disponível no site www.compras.mg.gov.br. Carlos André Nolas Coelho - Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

GOVERNO DE MINAS

AVISO: O conteúdo está completo sobre vendas.

run

ESTADO DE MINAS